

DECRETO N.º 018/2009

Convoca a III Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Colíder e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais:

:

DECRETA:

ART. 1º Fica convocada a III Conferencia Municipal de Assistência Social, do Município de Colíder com o tema “Controle Social no Sistema Único de Assistência Social” com as seguintes finalidades:

I - Avaliar as metas aprovadas na II Conferencia Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2007.

II - Avaliar a situação atual da Política de Assistência Social

III - Avaliar o controle social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

ART. 2º A III Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Município de Colíder no dia 10 de junho do ano de 2009 das 19h00min as 22h00min no Centro de Eventos de Colíder.

ART. 3º A III Conferencia Municipal de Assistência Social terá a participação dos seguintes segmentos:

I - Representantes do Poder Público (federal, estadual, municipal);

II - Representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

ART. 4º Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este Decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a VIII Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência.

II - garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;

III - definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

ART. 5º A Comissão Organizadora será nomeada por ato governamental e terá a seguinte composição:

I - representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Colíder – MT;

II - representantes da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS

ART. 6º Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal cabendo recurso ao CEAS – MT

ART. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - MT, com o apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, adotará as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

ART. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2009.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal de Colíder